



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**

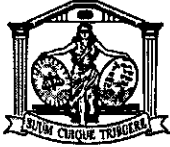


Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.009/2015-NPMCSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, presidido e representado pela Exma. Sra. Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, doravante denominado COOPERANTE, a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua B, s/n, Esquina com Rua 2 - Edifício Famato - CEP: 78.049-908 - Centro Político Administrativo, CNPJ n. 03.489.457/0001-08, doravante denominada FAMATO, neste ato representada por seu Presidente Sr. RUI CARLOS OTTONI PRADO, protador do RG n. 061.027 SSP/SP e do CPF n. 337.195.781-00, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze n. 1.777 - Edifício Cloves Vettorato, CEP: 78.055-859 - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CNPJ n.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC  
07.265.758/0001-09, doravante denominada **APROSOJA**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **RICARDO TOMCZYK**, OAB/MT n. 10.073 e CPF n. 632.581.611-00, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cooperação entre os partícipes objetiva a aplicação da política de tratamento adequado de conflitos, nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, buscando maior eficiência e efetividade às demandas relativas ao Agronegócio e às instituições financeiras do país, de forma a estabelecer política permanente de composição de litígios processuais e/ou pré-processuais, valendo-se da organização de Pautas Temáticas para a realização de Mediação nos processos afetos ao sistema do agronegócio, buscando estabelecer métodos de autocomposição processual e/ou pré-processual e preservar a relação fornecedor-cliente com demais instituições afins.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- São atribuições do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e respectivos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania:

*Handwritten signature*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

I - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à execução do objeto do presente instrumento;

II - estabelecer parcerias e colher a adesão de instituições financeiras ou outras afetas, ao fim deste termo e arquivar os endereços eletrônicos fornecidos por tais instituições;

III - estabelecer parcerias com outras instituições afetas ao Agronegócio, não integrantes deste termo;

IV - divulgar as partes interessadas o objeto do presente instrumento;

V - viabilizar a designação de audiências de conciliação/mediação, designando data e hora, com a expedição de convites às partes interessadas;

VI- assegurar a concentração de audiências de conciliação/mediação do sistema do agronegócio em cidades que sejam sedes de CEJUSCs e segmentada por instituição financeira aderente, em tantos dias quantos compatíveis com a quantidade de demandas, preferencialmente de forma temática e localizada, nos respectivos Centros Judiciários das comarcas e/ou naqueles indicados pelo Núcleo em razão do polo de localização;

VII - assegurar que conste em termo de audiência de conciliação/mediação a realização de proposta de composição, dispensando seu teor, quando não aceita pela parte adversa, para fins de acompanhamento de metas e resultados pelos partícipes;

VIII - publicar relatórios estatísticos com os resultados da parceria;

*Ass*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

IX - estabelecer métodos autocompositivos processuais e pré-processuais que evitem a proliferação de demandas e que preservem a relação fornecedor-cliente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São atribuições da **FAMATO** e da **APROSOJA**:

I - Divulgar a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses junto aos seus núcleos de atuação e nos Sindicatos Rurais Municipais do Estado de Mato Grosso e demais instituições e entidades vinculadas, com ênfase na finalidade da Pauta Temática, escopo deste termo de cooperação, inclusive por audiências públicas promovidas nos seus principais polos de produção ou atuação;

II - Incentivar e promover a adesão das partes e interessados do sistema do agronegócio instituições financeiras e entidades vinculadas ao escopo deste Termo de Cooperação, visando participação na Pauta Temática referida;

III - Viabilizar auxílio estrutural e humano às partes e interessados do setor do agronegócio, inclusive seus núcleos e Sindicatos Rurais Municipais do Estado de Mato Grosso, notadamente para permear racionalidade e padronização na atuação de tal segmento na execução da Pauta Temática em referência.

**CLÁUSULA QUARTA** - São atribuições das partes e interessados do sistema do agronegócio:

*Handwritten signature*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

- I - indicar o endereço eletrônico para onde serão direcionados os convites de audiências nos processos em trâmite ou no caso de audiência pré-processual;
- II - assegurar a emissão obrigatória e automática pela via eletrônica de confirmação de entrega da mensagem em relação aos e-mails recebidos do Tribunal de Justiça/CEJUSCs, dispensada a confirmação de leitura;
- III - assegurar o comparecimento às audiências de conciliação/mediação, pessoalmente ou por prepostos capacitados em práticas de composição e com efetiva capacidade de negociação;
- IV - intercambiar informações, documentos, dados e imagens, apoio técnico-institucional, resguardando o sigilo das informações quando cabível;
- V - apresentar expressamente propostas de solução dos conflitos do agronegócio afetados por este programa, viabilizando a efetiva solução das controvérsias escopo da Pauta Temática.

**DA ADESÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ter a adesão expressa dos Sindicatos Rurais do Estado de Mato Grosso, mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo anexo, assumindo as obrigações previstas no Ajuste.

**Parágrafo único** - O **NÚCLEO** encaminhará cópia do Termo de Adesão e respectivo extrato para publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

aw



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC  
**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com seus respectivos custos operacionais.

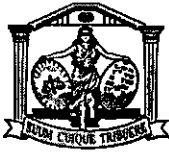
**DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

**DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA NONA** - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral, por iniciativa de qualquer deles, do **NÚCLEO**, da **FAMATO**, **APROSOJA** ou Sindicatos aderentes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente as responsabilidades pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

449



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



**Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC**  
**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DEZ** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar as execuções dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**Parágrafo único** - A efetiva aplicação das alterações de que trata o caput somente ocorrerá depois de 30 (trinta) dias, com ampla divulgação aos aderentes, de forma que estas possam se manifestar. Em qualquer hipótese, as alterações não serão aplicáveis a quem manifestou contrariamente a elas.

**DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

**CLÁUSULA ONZE** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DOZE** - Aplicam-se à execução do presente Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**DA PUBLICAÇÃO**

*Assinatura manuscrita*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

**CLÁUSULA TREZE** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA CATORZE** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2015.

*Cla*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

*Hil*  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO






Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

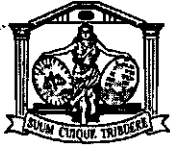
  
RUI CARLOS OTTONI PRADO  
Presidente da FAMATO

  
RICARDO TOMCZYK  
Presidente da APROSOJA MT

TESTEMUNHAS:

1) Nome:   
CPF:   
Euzeni Paiva de Paula Silva  
Gestora Geral do Núcleo

2) Nome:   
CPF: 570.131.361-15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

ANEXO I

MODELO DE ADESÃO DOS SINDICATOS RURAIS

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 009/2015-NPMCSC CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÚCLEO, A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAMATO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA - APROSOJA.

O SINDICATO RURAL DE (XXXXXXXX), CNPJ/MF (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na (XXXXXXXX), neste ato representado por seu (XXXXXX), (XXXXXXXX), CPF n. (XXX.XXX.XXX-XX), no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo, compromete-se a cumprir, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC.

O NÚCLEO, por meio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, <sup>encaminhará</sup> a pauta, por email, no endereço xxxxx@xxxxx, dispensada a expedição de mandado e/ou carta-convite e/ou outros documentos referentes as autos do processo que será levado à audiência.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC, aplicando-se o disposto na Cláusula Nona.

*Handwritten signature*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

O **NÚCLEO** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, XX de XXXXXX de 2015.

*Clarice*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

XXXXXXXX  
Presidente do Sindicato Rural de xxxxx



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 009/2015-NPMCSC**  
**PLANO DE TRABALHO**

(Conforme disposto no artigo 116 § 1º, da Lei 8.666/93).

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

A presente proposta tem por objeto a cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - **NÚCLEO**, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - **FAMATO** e a Associação dos Produtores de Soja - **APROSOJA**, para a implementação de projeto destinado a realização de audiências de conciliação/mediação concentradas em pautas temáticas do Agronegócio em demandas processuais e/ou pré-processuais.

**2. METAS A SEREM ATINGIDAS:**

As metas a serem atingidas com o presente plano são:

- a) Celeridade e economia quanto à resolução dos litígios e conflitos de interesses afetos ao AGRONEGÓCIO, assim entendidos todos aqueles vinculados ao fomento e execução de tal segmento econômico profissional, valendo-se da conciliação e/ou mediação;
- b) Gestão da pauta de audiências de conciliação/mediação dos feitos referentes ao Agronegócio, concentrando as designações em relação a um mesmo demandado, de forma a assegurar a efetividade das tentativas de composição com a presença de prepostos especialmente designados para esse fim pelas instituições financeiras;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

- c) Gerenciamento dos processos de massa, de forma a traçar política institucional quanto a eles, e melhor gestão processual dos feitos quanto a temas repetidos;
- d) Gestão de desempenho em relação aos partícipes.

### **3. ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **A - Atribuições do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - NÚCLEO:**

I - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à execução do objeto do presente instrumento;

II - estabelecer parcerias e colher a adesão de instituições financeiras ou outras afetas ao fim deste termo e arquivar os endereços eletrônicos fornecidos por tais instituições;

III - estabelecer parcerias com outras instituições afetas ao Agronegócio, não integrantes deste termo;

IV - divulgar às partes interessadas o objeto do presente instrumento;

V - viabilizar a designação de audiências de conciliação/mediação, designando data e hora, com a expedição de convites às partes interessadas;

VI- assegurar a concentração de audiências de conciliação/mediação do sistema do agronegócio em cidades que sejam sedes de CEJUSCs e segmentada por instituição financeira aderente, em tantos dias quantos compatíveis com a quantidade de demandas, preferencialmente de forma temática e localizada, nos respectivos Centros Judiciários das comarcas e/ou naqueles indicados pelo Núcleo em razão do polo de localização;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

VII - assegurar que conste em termo de audiência de conciliação/mediação a realização de proposta de composição, dispensando seu teor, quando não aceita pela parte adversa, para fins de acompanhamento de metas e resultados pelos partícipes;

VIII - publicar relatórios estatísticos com os resultados da parceria;

IX - estabelecer métodos autocompositivos processuais e pré-processuais que evitem a proliferação de demandas e que preservem a relação fornecedor-cliente.

**B - São atribuições da FAMATO e APROSOJA:**

I - Divulgar a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses junto aos seus núcleos de atuação nos Sindicatos Rurais Municipais do Estado de Mato Grosso e demais instituições e entidades vinculadas, com ênfase na finalidade da Pauta Temática, escopo deste termo de cooperação, inclusive por audiências públicas promovidas nos seus principais polos de produção ou atuação;

II - Incentivar e promover a adesão das partes e interessados do sistema do agronegócio, instituições financeiras e entidades vinculadas ao escopo deste Termo de Cooperação, visando participação na Pauta Temática referida;

III - Viabilizar auxílio estrutural e humano às partes e interessados do setor do agronegócio, inclusive seus núcleos junto aos Sindicatos Rurais Municipais do Estado de Mato Grosso, notadamente para permear racionalidade e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC  
padronização na atuação de tal segmento na execução da  
Pauta Temática em referência.

**C - São atribuições das partes e interessados do sistema do  
AGRONEGÓCIO:**

I - indicar o endereço eletrônico para onde serão  
direcionados os convites de audiências nos processos em  
trâmite ou no caso de audiência pré-processual;

II - assegurar a emissão obrigatória e automática pela via  
eletrônica de confirmação de entrega da mensagem em relação  
aos e-mails recepcionados do Tribunal de Justiça/CEJUSCs,  
dispensada a confirmação de leitura;

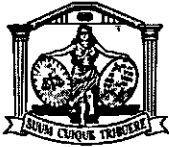
III - assegurar o comparecimento às audiências de  
conciliação/mediação, pessoalmente ou por prepostos  
capacitados em práticas de composição e com efetiva  
capacidade de negociação;

IV - intercambiar informações, documentos, dados e imagens,  
apoio técnico-institucional, resguardando o sigilo das  
informações quando cabível;

V - apresentar expressamente propostas de solução dos  
conflitos do agronegócio afetados por este programa,  
viabilizando a efetiva solução das controvérsias escopo da  
Pauta Temática.

**4. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO:**

A **Primeira etapa** consiste na identificação das comarcas e  
respectivos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e  
Cidadania que realizarão as pautas temáticas concentradas  
referentes ao Agronegócio, convidando os Juízes  
Coordenadores a participarem de reuniões de trabalho com os  
partícipes para adequação das diretrizes de trabalho.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

A **Segunda etapa** consiste em organizar e promover a divulgação consciente da finalidade da presente Pauta Temática nas principais cidades e comarcas caracterizadas pela predominância do AGRONEGÓCIO como matriz econômica primária, visando adesão dos interessados ligados a tais conflitos de interesses, notadamente agropecuaristas e empresários rurais e respectivos advogados, para formalização de interesse na solução mediada do conflito com oferecimento das respectivas propostas de autocomposição;

A **Terceira etapa** consistirá na parametrização de todas as manifestações de interesses com propostas, segundo classificação por cidade/comarca e instituição financeira credora/demandada, com consequente acesso de tais parâmetros pelas instituições financeiras, as quais analisarão as propostas e sinalizarão individualmente quanto a realização da sessão de conciliação/mediação, com o objetivo de permitir a elaboração de cronograma para início da adoção de audiências de conciliação/mediação concentradas, comunicando aos partícipes.

A **Quarta e Última etapa** engloba o acompanhamento e consolidação dos dados estatísticos do projeto para fins de revisão e/ou prorrogação do presente acordo.

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A cooperação técnica não implica qualquer desembolso de valores, a qualquer título, presente ou futuro.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Não aplicável.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCS

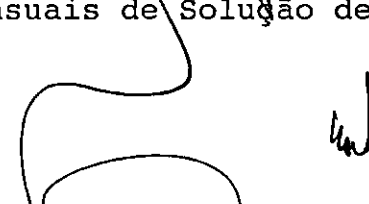
**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:**


O início da execução do objeto ficará marcado para a data de assinatura do instrumento de cooperação técnica e terá fim com o decurso do prazo de vigência deste acordo.

<b>Prazos estimados para conclusão das etapas</b>	
Primeira etapa	30 dias contados da assinatura
Segunda etapa	120 dias contados da assinatura
Terceira etapa	180 dias contados da assinatura
Quarta etapa	Até o término da vigência do acordo

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2015.

  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

  
**RUI CARLOS OTTONI PRADO**  
Presidente da FAMATO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



---

Termo de Cooperação Técnica n. 009/2015-NPMCSC

**RICARDO TOMCZYK**  
Presidente da APROSOJA MT